



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 30/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Denomina membros para o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Tapiratiba/SP e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para juntas comporem o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Tapiratiba, nos moldes do Decreto nº 103/2010, de 20 de agosto de 2010, conforme segue:

I – AGNALDO DOS REIS GODÓI E MÁRCIA APARECIDA MESSIAS – Representantes do Poder Legislativo Municipal, Titular e Suplente, respectivamente;

II – ANÁILSON MACHADO E ANÍBAL GOMES DA SILVA – Representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, respectivamente;

III – VALTER BATISTA LOPES E JOÃO BATISTA MACEDO – Representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, respectivamente;

IV – JOÃO LUIZ FERREIRA E JOSÉ EDER CARIOCA – Representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, respectivamente;

V – E – Representantes da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, titular e suplente, respectivamente;

VI – JORGE BATISTA LOPES E PAULO ROBERTO GONÇALVES – Representantes da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente;

VII – VITOR SALATIER E FERNANDO LOPES GARCIA – Representantes da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente;

VIII – CACIQUE GRAVATAÍ DA SILVEIRA E LUIZ ANTONIO PRADO – Representantes da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente;

IX – SÍLVIO BATISTA DIAS E EDSON LUIZ BEZERRA – Representantes da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente;

X – MÁRCIO JOSÉ MUNIZ E MARCOS DE ARAÚJO – Representantes da Sociedade Civil, titular e suplente, respectivamente;

ARTIGO 2º) – As pessoas relacionadas no artigo anterior, não serão remuneradas, sendo considerados os trabalhos, de relevante interesse público.

ARTIGO 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de agosto 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL